L E I Nº 1.160/94

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercicio Financeiro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Municipio do Ribeirão para o Exercicio Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em R$.9.000.000,00 (nove milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º- A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$.	52.000,00
Receita Patrimonial.....	R$.	1.900,00
Transferência Corrente.....	R$.	6.460.700,00
Outras Receitas	R$.	53.600,00
SOMA.....	R$.	6.568.200,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$.	1.000,00
Transferência de Capital.....	R$.	2.430.800,00
SOMA.....	R$.	2.431.800,00
TOTAL GERAL.....	R$.	9.000.000,00

Art.3º- A despesa será realizada mediante unidade orçamentária segundo as categorias econômicas com desdobramento e nível de elemento e da seguinte forma:

I- DESPESAS CORRENTES

Despesa de custeio.....	R$.	5.310.500,00
Transferências Correntes.....	R$.	664.500,00
SOMA.....	R$.	5.975.000,00

II- DESPESA DE CAPITAL

Investimento.....	R$.	2.820.000,00
Transferência de Capital	R$.	205.000,00
SOMA.....	R$.	3.025.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA....	R$.	9.000.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 3% (tres) por cento do valor da despesa fixada utilizando como recurso os dispostos nos art.7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3%(tres) por cento da receita estimada.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 1994.

NELSON DE BRITO
PREFEITO

24.11.94